



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 26/2026.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a Emenda supressiva nº 01, de autoria do vereador Jefferson Henrique Tavares de Sousa, que exclui o art. 3º da propositura.

Não vislumbro óbice jurídico que impeça o prosseguimento da emenda.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

A propositura em questão deve ser levado à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme art. 62 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 29 de abril de 2026.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

